

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

- 1.1. Solicitação da proposta mais vantajosa à Administração, visando à Aquisição de papel timbrado, a serem usadas na Assessoria Jurídica, a fim de atender as necessidades do Paço Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Papel Timbrado	5.000

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de papel timbrado se faz necessário para uso na assessoria jurídica.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.0 A prestação de serviço será recebida:

a. Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação.

- 3.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.1 A fiscalização da prestação de serviço será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



3.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

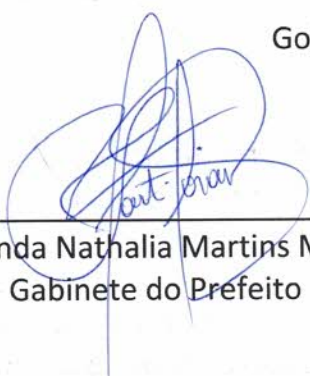
4.CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 A fiscalização da prestação de serviço será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 A fiscalização de que trata este fim não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, d conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.3 O fiscal responsável anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviço, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falta ou defeitos observador e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Goiatuba, 20 de agosto de 2024.



Fernanda Nathalia Martins Moraes
Gabinete do Prefeito